

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2019**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.**

**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE DOIS VEREADORES NO CURSO “ENTENDIMENTOS DO
TCE E TCU FRENTE A TEMAS POLÊMICOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS”,
NOS DIAS 24 A 27 DE SETEMBRO EM CURITIBA.**

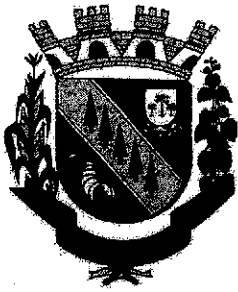
**Valor estimado:
R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)**

**Fundamento Legal:
Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

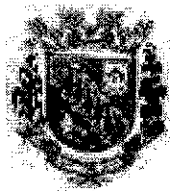
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 80/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
04 de julho de 2019.


Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

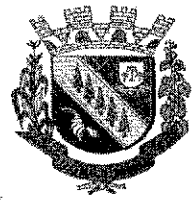
Data: 18/09/2019
Da: Secretaria de Administração
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a qualificação dos seguintes vereadores: **Anézio Aparecido Maia e Everton Fernando Soares**, através de treinamento em curso denominado "Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais" a ser ministrado nos dias 24 a 27 de setembro de 2019 tendo como local a cidade de Curitiba.

Realização CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)
Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para das início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Eduardo Herbert Lagos Bona
Secretário Interino de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do vereador: Anézio Aparecido
Maia.

Nº 006 /2019

PARA: Ezequiel Ligoski Betim

DATA: 12/09/19

Presidente da Câmara Municipal

SUNTO: Requerimento para participação em curso – CEAP - Curitiba

Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que seja efetuada minha inscrição no curso : Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais, a realizar-se no dia 24 à 27 de Setembro de 2019, na cidade de Curitiba, outrossim venho solicitar autorização para viagem com o carro da Câmara.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

ANÉZIO MAIA

Anézio Aparecido Maia

Vereador

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

DE FERIDO
Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do vereador: Everton Fernando Soares.

Nº 006 /2019

PARA: Ezequiel Ligoski Betim

DATA: 12/09/19

Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Requerimento para participação em curso – CEAP - Curitiba

Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que seja efetuada minha inscrição no curso : Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais, a realizar-se no dia 24 à 27 de Setembro de 2019, na cidade de Curitiba, outrossim venho solicitar autorização para viagem com o carro da Câmara.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Everton Fernando Soares

Vereador

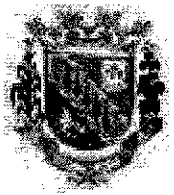
RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

DEFERIDO

Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA



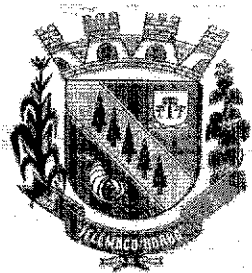
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a proceder com os trâmites legais para treinamento dos vereadores, com observância dos dispositivos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 18 de setembro de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 20/09/2019

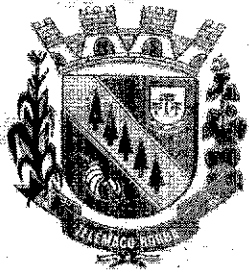
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos servidores; **Everton Fernando Soares e Anezio Aparecido Maia** no curso denominado. **“Entendimentos do TC e TCU frente a temas polêmicos nas camaras municipais”**, ministrado nos dias 24 a 27 de setembro de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)


Eduardo Hebert Lagos Bona
Secretário Interino de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 20/09/2019

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “Entendimentos do TC e TCU frente a temas polêmicos nas camaras municipais”

Informamos que a empresa, **(CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração

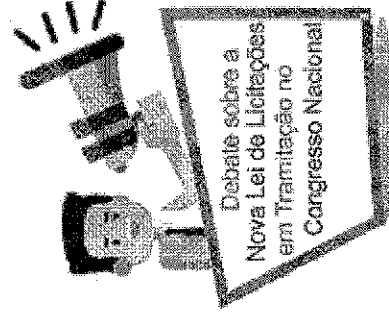
Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais

24 a 27 de Setembro de 2019 - Curitiba/PR
Hotel San Juan, Av. Sete de Setembro, 2516, Centro

Programação

- TERÇA-FEIRA • 24/09/2019 • 13h às 17h
 - Credenciamento e entrega de material didático.
- QUARTA-FEIRA • 25/09/2019 • 8h às 12h
- PAINEL I – FUNÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**
 - Histórico dos Tribunais de Contas
 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
 - Serviços realizados: Fiscalização
 - Sistema Eletrônico do Tribunal
 - Diário Oficial Eletrônico
 - Programa de Fiscalização; Contas do Estado
 - Informações dos Municípios
 - Autômatas Operacionais
 - Ouvidoria do Tribunal de Contas; Denúncias e Representações
 - Tribunal de Contas da União
 - Controle e Fiscalização; Prestação de Contas
 - Consulta Pública
 - O Município e os Tribunais de Contas
 - Exemplos e navegação pelas ferramentas de fiscalização
- QUINTA-FEIRA • 26/09/2019 • 8h às 12h
- PAINEL II – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
 - Revisão geral/Atual. Substâncias
 - Transferências de Recursos para o Poder Legislativo
 - Controle Interno na Câmara de Vereadores
 - Regime Previdenciário dos Vereadores
 - Acumulação da Função de Vereador com Cargo, Emprego ou Função Pública
 - Participação em Comissões Municipais
 - Concessão de Diárias a Vereadores
 - Sessões Extraordinárias
 - Criação e Provimento de Cargos
 - Despesas de Competência da Câmara Municipal
 - Consulta ao TCE; Denúncia ao TCE
 - Julgamento de Contas
 - Depósitos Bancários; Transferências Voluntárias de Recursos
 - Gestão de Pessoal
 - Aplicação Vinculada de Recursos; Incentivos Tributários e Econômicos
 - Renúncia de Recostas
 - Portal de Transparência

- * Atividades Eletivas no período vespertino (13h às 17h)
- Consultorias individuais e em grupo.
- Debate sobre a Nova Lei de Licitações em Tramitação no Congresso Nacional



Debate sobre a
Nova Lei de Licitações
em Tramitação no
Congresso Nacional

- SEXTA-FEIRA • 27/09/2019 • 8h às 12h
- PAINEL III – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
 - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
 - Normas Brasileiras do Auditoria do Setor Público
 - Repasse de Recursos
 - Programa Minha Casa Minha Vida
 - Convênios entre Municípios e Governo Federal
 - Portal da Transparência da CGU
 - Prejuízos e Jurisprudência

Público alvo

Vereadores, Assessores, Diretores, Procuradores, Contadores, servidores públicos da Câmara de Vereadores em Geral, Secretários Municipais, Procuradores, Controle Interno, Ouvidores, Contadores, Gestores de Recurso na Prefeitura e nos órgãos da Administração Pública Indireta (Fundação, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista).

Justificativa

Os Municípios Brasileiros aplicam recursos advindos da população. Neste caso, podem ser recursos cobrados por impostos dentro do próprio Município, ou valores repassados pelo Estado onde está localizada a Cidade, ou pela União (Governo Federal). Por isso compreender os entendimentos dos Tribunais de Contas do seu Estado e também o Tribunal de Contas da União, colabora na percepção do que estes órgãos de controle entendem como correto na aplicação de recursos, e permite ações preventivas de cuidado com o dinheiro público. O presente curso foi construído em cima de publicações, julgamentos e ferramentas existentes em Tribunais de Contas de Estados e da União para trazer a prática real do que um Gestor Público ligado a Prefeitura ou Câmara de Vereadores precisa cuidar.

Professor



• Alexandre Martins

Experiência em implementação de Ouvidorias Municipais. Advogado, com especialização em Direito Público - Aperfeiçoamento em Lei de Responsabilidade Fiscal; Direito Administrativo - Licitações; Direito Processual Civil; Gestão Pública - Consórcios Públicos; Direito Eleitoral; Direito Tributário; Direito Aplicado. Doutorando em Direito Civil pela Universidade de Buenos Aires (UBA).

Investimento

R\$ 590,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS
APARTIR DE QUINZE INSCRIÇÕES

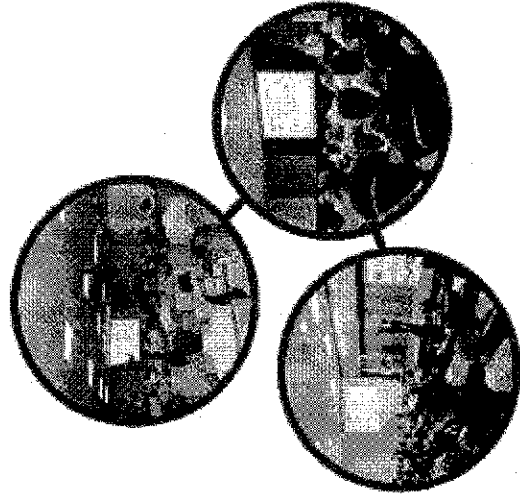
Incluso

- Paquetes Personalizados;
- Coffee Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito: Banco do Brasil S.A
- Boletim: Agência: 3174-7
- Cheque: Conta: 127158-X

*A empresa de certificação será obrigada mediante a documentação de 15% da aprovação obtida no



Realizador



CEAP

www.CEAPBrasil.com

Ative em seu celular

(41) 4063-9649

(41) 99265-5879

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19

Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

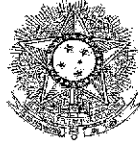
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091703194940917137

Informação obtida em 20/09/2019 10:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 184461256/2019

Expedição: 20/09/2019, às 10:50:56

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

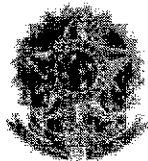
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:43 do dia 31/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2020.

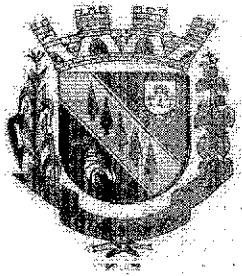
Código de controle da certidão: **796A.D4EA.D0FF.3C87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte entregou GFIPs retificadoras.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

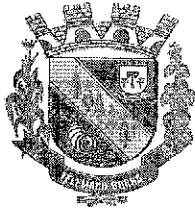
Data: 20/09/2019

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"Entendimentos do TC e TCU frente a temas polêmicos nas camaras municipais"** objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.


Eduardo Hebert Lagos Bona
Secretário Interino de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 20/09/2019

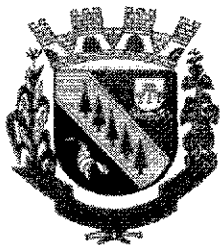
PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado "Entendimentos do TC e TCU frente a temas polêmicos nas camaras municipais", ministrado nos dias 24 a 27 de setembro de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

VALOR ESTIMADO POR PESSOA; R\$ 590.00; **QUINHENTOS E NOVENTA REAIS;**
valor estimado total; R\$ 1,180.00; mil cento e oitenta reais.


Eduardo Heber Lagos Bona
Secretário Interino de Administração

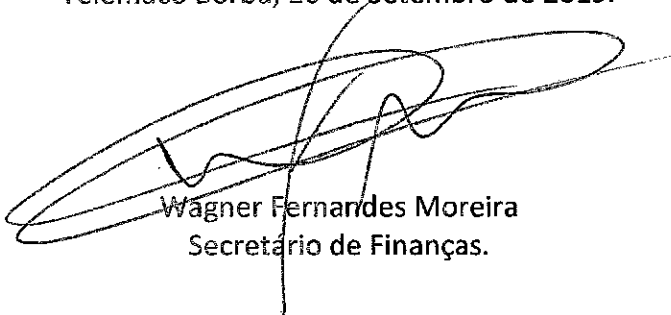


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

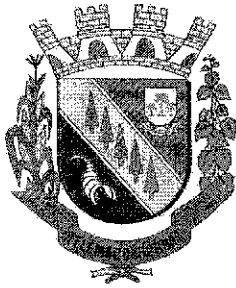
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 20 de Setembro de 2019.



Wagner Fernandes Moreira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N 071/2019

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de dois vereadores no Curso Ministrado pela Instituição denominada CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nas datas de 24 a 27 de Setembro de 2019, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado ("Entendimentos do TCE e TCU Frente a Temas Polêmicos nas Câmaras Municipais").

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa (CEAP- Centro de Estudos da Administração Pública) para ministrar curso abordando o tema que versa sobre assuntos que abordam o entendimento de Tribunais que geram polêmicas nas Câmaras Municipais

A priori, convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25 a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

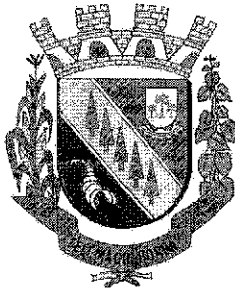
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Observando os temas do curso a serem ministrados percebo pertinência quanto às funções exercidas pelos parlamentares. Os subtemas do curso apresentados no folder anexado às solicitações me parecem convergir com a função parlamentar, Aplicações Vinculadas a Recursos, Sessões Extraordinárias, Repasses de Recursos, Participações em Comissões Municipais, entre outros, parecem-me atrelarem-se às funções dos representantes do povo. São temas, a nosso ver, que contribuirão para o aprofundamento do conhecimento dos senhores parlamentares. Também menciono que, interessante é ao vereador, conhecer posicionamentos do TCE e do TCU sobre temas polêmicos. Sendo assim eles estarão mais respaldados quando houver discussões sobre tais assuntos.

Desta forma, observando a pertinência dos temas do curso que corroboram, em nosso entendimento, com as funções parlamentares, do ponto de vista jurídico, apresento parecer positivo ao pretendido pelos parlamentares. Porém, obviamente, deixo a critério da Presidência a discricionariedade da decisão já que é o senhor Presidente que deverá observar os gastos inerentes e o número de cursos anuais realizados. Como já observei, óbice jurídico não existe às solicitações, mas a decisão do deferimento cabe à Presidência desta Casa de Leis.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 23 de Setembro de 2019.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2019

OBJETO: Capacitação de dois vereadores no curso: Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais.

CONTRATADA: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de setembro de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no GNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-19, com sede a Rua Rio Branco, 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6210722 SSP/SC e do CPF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Anésio Aparecido Maia e Everton Fernando Soares referente à inscrição no curso denominado "Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais", a ser realizado entre os dias 24 a 27 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

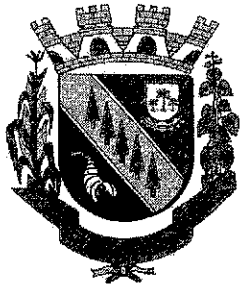
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) sendo este o valor unitário e referente à inscrição e participação de dois parlamentares (Anésio Aparecido Maia e Everton Fernando Soares). O valor unitário de cada inscrição perfaz a quantia de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento do serviço constante deste contrato correrá à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019, concedendo o respectivo diploma aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

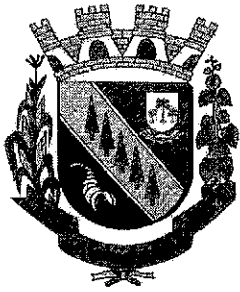
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ 13.891.611/0001-19
LUÍS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
RG 6.210.722 SSP/SC CPF 083.998.939-35

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Dotação	651-12.001.10.301.1001.2071.3390.34-000
	653-12.001.10.301.1001.2071.3390.34-494
	1110-12.001.10.301.1001.2071.3390.34-303
Contrato N.º	197/2019
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N.º 80/2019
Protocolo N.º	51352/2019
Data	19/09/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RIDAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Objeto	EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS
Valor	R\$ 258.000,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	658-12.001.10.301.1001.2071.3390.39-494
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	93/2019
Processo Licitatório	DISPENSA N.º 11/2019
Protocolo N.º	14496/2019
Data	14/09/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO
Objeto	ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO/ DESATIVAÇÃO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEIS
Prorrogação	Por mais 60 (sessenta) dias
Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	114/2017
Processo Licitatório	DISPENSA N.º 30/2017
Protocolo N.º	37262/2017
Data	23/09/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	COPEL DISTRIBUIÇÕES S.A
Objeto	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Prorrogação	Por mais 12 (doze) meses a partir de 09/10/2019
Valor	R\$ 2.900.000,00
Dotação	195-06.005.04.122.0401.2028. 33390394399-000

DECRETO N.º 26098, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO
Edição n.º: 1413 de 20-09-2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Edição n.º: 1414 de 23-09-2019
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Revoga o Procedimento Licitatório n.º 36753/2019.

CONSIDERANDO o parecer de fls. 529 a 532, emitidos pela Procuradoria Geral do Município, contido no protocolo n.º 36753/2019, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial 88/2019 – PMTB;

CONSIDERANDO ser oportuna e conveniente para o atendimento do interesse público a revogação decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º REVOGAR em sua íntegra o Procedimento Licitatório n.º 36753/2019, realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 88/2019 – PMTB, que tinha por objeto o serviço de impressões, fotocópias e digitalizações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de setembro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 16/2019
OBJETO: Capacitação de dois vereadores no curso: Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de setembro de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n.º. 35/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Anésio Aparecido Maia e Everton Fernando Soares referente à inscrição no curso denominado "Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais", a ser realizado entre os dias 24 a 27 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade n.º 16/2019.

Valor Total: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Data: 23/09/2019



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Freire, 40 - Centro - CEP 83820-400 - Telêmaco Borba - Paraná.
CNPJ 13.891.611/0001-19 - Inscrição Estadual 170.001.000-00
E-mail: cmar@telmaco-borba.pr.gov.br

PODERAM N.º 146/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

ARTIGO 1º - DISPENSA para o Serviço MARCIA REJANE DANIELINI, inscrita no curso de Capacitação de Vereadores que trata o artigo 2º, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo de licitação, por 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital n.º 16/2019, o período compreende desde a publicação em 23/09/2019 até 28/09/2019, de acordo com o artigo 24, inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, em razão de fato superveniente e observado o prazo de validade de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital n.º 16/2019.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2019.